



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 003/2025

Dispensa nº 003/2025

JUSTIFICATIVA: Esta demanda refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte, Recreação e Turismo, cujo objetivo do setor por meio dos campeonatos, é fomentar o esporte e turismo do nosso município e região.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Solicitada a contratação de empresa de serviços de segurança desarmada pela Secretaria de Esportes, Recreação e Turismo da administração para garantir a segurança na realização de campeonatos esportivos que ocorrerão no município, em datas que serão disponibilizadas a empresa contratada com antecedência pelo setor responsável.

Se faz necessária a realização dos serviços citados acima para promover o controle de acessos não autorizados ou indesejados e para a prevenção e controle de eventuais conflitos entre jogadores e/ou população, além da garantia de bem-estar dos participantes e a prevenção de danos materiais e patrimoniais, situações que podem ocorrer durante os campeonatos municipais.

A contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada é de grande importância, pois será responsável em garantir a boa funcionalidade dos campeonatos esportivos, garantindo ao público geral um ambiente acolhedor e seguro.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o mesmo não foi elaborado ainda. No entanto, se deferido, integrará o PCA elaborado em 2025 para o próximo exercício.

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, e dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de empresa de arbitragem futebolística seja realizada pela Administração, **por prazo determinado**, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar ser do ramo de segurança desarmada em eventos e demonstrar possuir qualificação técnica através de, pelo menos, 1 [um] atestado de capacidade técnica-operacional, assim compreendendo a expertise no ramo de segurança para entidades públicas ou privadas **e ter autorização junto à Polícia Federal, e toda vez que solicitado pelo contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA), devem apresentar o registro do evento junto ao mesmo órgão (POLICIA FEDERAL).**

Também deverá: obter o uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA) aos segurantes;

A CONTRATADA, para a função de segurança em cada evento, deverá, dentro do escopo de suas atribuições, adotar medidas preventivas e repressivas, nos limites de suas tarefas, **em função complementar às atividades dos órgãos estatais de segurança e serviços, sem prejuízo das competências que são específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento**, assegurando um ambiente confortável, seguro e de perfeita normalidade e harmonia para os organizadores e público. Tendo-se dentre as atividades principais a serem exercidas: o controle de acesso; o gerenciamento de público; a gestão de multidões e a manutenção da integridade do patrimônio e da população.

Os profissionais de segurança a serem disponibilizados pela licitante para exercício das funções objeto deste termo de referência, deverão possuir, **além do curso de vigilante, a respectiva certificação, o respectivo registro junto a Polícia Federal e a Carteira Nacional de Vigilante.**

A contratada deverá fornecer equipe de profissionais devidamente treinados, uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) para exercer as funções de acordo com as informações para atuação das equipes, por evento, fornecida pela coordenação da contratante.

Os profissionais não poderão portar armas brancas ou de fogo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) às solicitações da coordenação do evento, representada por qualquer um de seus membros.

A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da coordenação dos eventos) deverão estar presentes no local, uniformizados, e de forma pontual para exercício de suas funções.

A lista nominal das equipes, acompanhada das cópias legíveis dos RGS e CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes), deverá ser entregue à coordenação do evento nos inícios dos trabalhos de cada dia dos eventos para conferência do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da coordenação.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

4- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]:

Apurou-se que o valor da contratação de serviços de que trata o item 1, deste Instrumento de Demanda, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

O referido valor demonstra que a contratação poderá ocorrer com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, por não ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a **contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.**

Tais referências foram obtidas por meio de valores com base na pesquisa de preço do ramo compatível do objeto.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A quantidade estimada para o serviço contratado resulta na tabela a seguir:

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada
Único	Contratação de empresa para realização de serviço eventual de segurança desarmada nos campeonatos esportivos municipais, atendendo as práticas esportivas do Município de Pracinha – Entrega Parcelada.	Diária	ATÉ 60 diárias 03 seguranças por noite.

OBS: No prazo de 12 (doze) meses, a Secretaria de Esportes, Recreação e Turismo informará as datas dos campeonatos esportivos municipais para a empresa contratada com antecedência, descontando o saldo de diárias contratadas nesta dispensa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são: proteger e dar total segurança ao público presente, efetuar o controle de acessos não autorizados ou indesejados e para a prevenção e controle de eventuais conflitos entre jogadores e/ou população, além da garantia de bem-estar dos participantes e a prevenção de danos materiais e patrimoniais.

09 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Quanto ao alcance do objetivo pretendido, os **serviços serão prestados conforme a necessidade do órgão e seus requisitos elencados neste estudo técnico preliminar, não excedendo o máximo de 60 (sessenta) diárias.**

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA nos campeonatos esportivos do município**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte, Recreação e Turismo do Município de Pracinha.

Pracinha, 10 de janeiro de 2025.

WESLEY FERNANDO GOMES DE LIRA

Responsável pela Elaboração do ETP